

# PROJETO VIDA PÓS RESGATE

## TRAJETÓRIA DA AAGROAB PELA ÓTICA DOS TRABALHADORES RESGATADOS

Francielly da Fonseca Costa<sup>1</sup>  
Helena de Oliveira Benedito<sup>2</sup>  
Gilca Garcia de Oliveira<sup>3</sup>

**Resumo:** O Projeto Vida Pós Resgate (PVPR) vislumbra o desenho de uma nova política pública de combate ao trabalho escravo contemporâneo no Brasil construindo a reinserção produtiva em base agroecológica com trabalho autônomo e coletivo. A Associação Agroecológica de Aracatu-BA (AAGROAB) foi criada por trabalhadores do município de Aracatu-BA que foram resgatados do

---

<sup>1</sup> Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Economia - UFBA (2021-atual). Mestre em Desenvolvimento Regional e Agronegócio pelo Programa de Pós-graduação Em Desenvolvimento Regional e Agronegócio (2016-2018) e Graduada em Ciências Econômicas - Unioeste (2011-2015). Pesquisadora no Projeto Vida Pós Resgate e no GeografAR - UFBA.

**E-mail:** [franciellypr@gmail.com](mailto:franciellypr@gmail.com)

**Lattes:** <http://lattes.cnpq.br/1563615046521122>

**ORCID:** <https://orcid.org/0000-0003-1942-2564>

<sup>2</sup> Graduanda em Medicina Veterinária na Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia (EMEVZ) - UFBA. Estagiária do SENAR/BA, na área de Assistência Técnica e Gerencial na Fazenda Experimental de Entre Rios da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia da UFBA). Pesquisadora no Projeto Vida Pós Resgate e no GeografAR - UFBA.

**E-mail:** [helena.benedito@ufba.br](mailto:helena.benedito@ufba.br)

**Lattes:** <http://lattes.cnpq.br/1044129618716712>

**ORCID:** <https://orcid.org/0009-0007-0186-7916>

<sup>3</sup> Professora dos Programas de Pós-Graduação em Economia e em Geografia da Universidade Federal da Bahia - UFBA. Doutora em Economia Rural pela Universidade Federal de Viçosa (2001). Graduada em Engenharia Agrônoma pela Universidade Federal de Lavras (1993). Pesquisadora no Projeto Vida Pós Resgate e no GeografAR - UFBA.

**E-mail:** [ggo@ufba.br](mailto:ggo@ufba.br)

**Lattes:** <http://lattes.cnpq.br/9141410273427555>

**ORCID:** <https://orcid.org/0000-0001-5548-7651>

trabalho análogo ao de escravo em uma fazenda de café em São Paulo para ser um piloto do PVPR. Após dois anos de sua criação buscou-se, por meio da metodologia de Diagnóstico Rápido Participativo (DRP), traçar a trajetória da AAGROAB com o intuito de analisar e contribuir com o acompanhamento das ações do PVPR. Concluiu-se que a interação das diversas políticas públicas - psicossocial, acesso à terra, ATER, dentre outras - nos diversos níveis é essencial para a efetividade da proposta de que esses trabalhadores que vivem em extrema vulnerabilidade consigam alcançar sua autonomia com dignidade.

**Palavras-chave:** Combate ao trabalho análogo ao de escravo. Associativismo. Políticas públicas.

#### LIFE AFTER RESCUE PROJECT AAGROAB'S TRAJECTORY FROM THE PERSPECTIVE OF RESCUED WORKERS

**Abstract:** The Life After Rescue Project (PVPR) envisions the design of a new public policy to combat contemporary slave labor in Brazil by building productive reinsertion on an agroecological basis with autonomous and collective work. The Agroecological Association of Aracatu-BA (AAGROAB) was created by workers from the municipality of Aracatu-BA who were rescued from slave-like work on a coffee farm in São Paulo to be a pilot of the PVPR. Two years after its creation, we sought, through the Participatory Rapid Diagnosis (DRP) methodology, to trace the trajectory of AAGROAB with the aim of analyzing and contributing to the monitoring of PVPR actions. It was concluded that the interaction of the various public policies - psychosocial, access to land, ATER, among others - at different levels is essential for the effectiveness of the proposal that these workers who live in extreme vulnerability can achieve their autonomy with dignity.

**Keywords:** Combating slave-like work. Associativism. Public policy.

## Introdução

O trabalho análogo ao de escravo no Brasil é uma realidade que tem alcançado uma quantidade expressiva de vítimas. Segundo a plataforma Smartlab (2022), entre 1995 e 2022, 57.772 trabalhadores foram resgatados de condições análogas às de escravo. Apesar desse número expressivo de trabalhadores, representantes dos órgãos responsáveis pela fiscalização, os Grupos Especiais de Fiscalização Móvel (GEFM), relatam a impossibilidade de atender a todas as denúncias recebidas (Oliveira; Germani; Sampaio, 2012), o que indica que o número de trabalhadores nessa situação é ainda superior. Ademais, não há qualquer indicador que sugira uma diminuição destas ocorrências desde o início das ações, em 1995 (Cardoso, 2022).

De acordo com Prado Junior (2000), o sentido da colonização do Brasil se deu enquanto empreendimento econômico baseado no sistema *plantation*, qual seja, a produção de monocultivo em grandes latifúndios com o uso e de mão de obra escravizada, principalmente, negra, voltada para a exportação. Essa sociedade que se conforma no patriarcalismo e na forma social escravista (Sodré, 2023) precisa revisitar seu passado e reconhecer suas chagas para se transformar. Esse povo-nação surge

[...] da concentração de uma força de trabalho escrava, recrutada para servir a propósitos mercantis alheios a ela, através de processos tão violentos de ordenação e repressão que constituíram, de fato, um continuado genocídio e um etnocídio implacável. (Ribeiro, p.21, 2006).

A estratificação social constituída se consolidou numa sociedade desigual e violenta. A superexploração do trabalho e no seu extremo,

o trabalho análogo ao de escravo, se configurou como parte funcional da exploração capitalista que se reinventou em economias dependentes.

Muitas vezes, esses sujeitos, em condições de vulnerabilidade, celebram a condição de trabalho alcançada mesmo sendo indigna, mesmo sendo degradante. As condições biológicas do homem se impõem sobre sua condição humana e social, o sobreviver se sobrepondo ao viver como cidadão. (Oliveira; Germani; Coutinho; Araujo, p.269, 2013).

A presença do trabalho análogo ao de escravo no Brasil foi reconhecida, em 1995, pelo governo brasileiro e considerada como crime presente no Código Penal. A partir daí diversas políticas públicas têm sido implementadas com o objetivo de buscar sua erradicação.

Diante desse contexto, buscando inspirar a construção de políticas públicas consolidadas e transformadoras no combate ao trabalho análogo ao de escravo, o Grupo de Estudos em Economia Política e Desenvolvimento (GEPODE/UFBA) criou, em 2017, em parceria com o Ministério Público do Trabalho (MPT), o Projeto Vida Pós Resgate (PVPR). Este Projeto atuou buscando a autonomia de trabalhadores resgatados de duas regiões da Bahia, promovendo a criação de associações de trabalhadores para a produção em bases agroecológicas com suporte técnico, de gestão e financeiro. Buscou-se, por meio da metodologia de Diagnóstico Rápido Participativo (DRP), traçar a trajetória dos trabalhadores de uma dessas Associações, a AAGROAB, junto a reflexões teóricas e analíticas visando contribuir com o acompanhamento das ações em andamento e no levantamento de potencialidades e desafios do Projeto Vida Pós Resgate. Destaca-se que este acompanhamento se deu até o final do ano de 2023. A partir desta data as autoras se desligaram do Projeto.

## 2 Políticas Públicas de combate ao trabalho análogo ao de escravo no Brasil

A escravidão no Brasil foi abolida há 135 anos, através da lavratura da Lei Áurea em maio de 1888, mas antes, foi promulgada a Lei de Terras de 1850, “corpos livres e terra presa”, conforme assertiva interpretação de Germani (2006):

Esta Lei veio para mudar, significativamente, o sistema de propriedade da terra [...]. Se para o trabalhador livre, para o mestiço, esta lei significou o “cativo” da terra, para o capital significou sua liberdade. A terra já não estava livre para ser ocupada, como no regime anterior, mas livre para ser transformada em mercadoria e ser adquirida pelos que tivessem condições para isso; por fim, estava “livre” para gerar a renda capitalista da terra” (p. 134-135).

Para os trabalhadores libertos não foi condicionada nenhuma estrutura que garantisse a sua sobrevivência. Assim, apesar da abolição, a prática de formas análogas à escravidão é uma realidade que persiste, enraizada, estruturada.

O reconhecimento do trabalho análogo ao de escravo no Brasil passou por diversas disputas encampadas, principalmente, pela sociedade civil, garantindo o desenho de políticas públicas e que o tema fosse tratado criminalmente. Assim, o trabalho análogo ao de escravo vai ser instituído no artigo 149 do Código Penal (CP) de 1940, modificado em 2003, para melhor definir o crime e estabelecer as penalidades a ele referentes.

Art. 149. Reduzir alguém à condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

Pena – reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;

II – mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

§ 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido:

I – contra criança ou adolescente;

II – por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.  
(BRASIL, 2003)

A política de erradicação do trabalho análogo ao de escravo promoveu instrumentos extremamente importantes de fiscalização e penalização desse crime tão cruel e desumano, que pela sua relevância se tornou referência internacional.

No entanto, há que se reconhecer que o Estado brasileiro vem implementando medidas de enfrentamento ao trabalho análogo à de escravo desde o conhecido caso Zé Pereira. Podem ser citadas: os Planos Nacionais de Erradicação ao Trabalho Escravo; Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM); Lista dos Empregadores Infratores (Lista Suja); Seguro-desemprego Especial para Trabalhadores Resgatados; Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae) e Comissões Estaduais de Erradicação do Trabalho Escravo (Coetrae), dentre outras. (Oliveira; Oliveira; Germani, 2019, p.10)

No entanto, sozinhas, essas medidas listadas acima, não resolvem a questão. A vulnerabilidade econômica e social é uma realidade nos municípios onde geralmente os trabalhadores são aliciados com propostas que os levam à condição de trabalho análogo ao de escravo. Por isso, para combater o trabalho análogo ao de escravo é necessária a articulação de políticas públicas com atuação em diversas dimensões: repressão, formação/conscientização, acolhimento e reinserção no mundo do trabalho com dignidade.

### **3 O Projeto Vida Pós Resgate (PVPR): o caminho proposto**

O PVPR contou com duas fases. Na primeira fase realizou-se uma avaliação do Programa Ação Integrada (PAI) dos estados do Mato Grosso e da Bahia. O PAI/MT desde 2009 vem oferecendo qualificação profissional a trabalhadores resgatados ou vulneráveis, assim como atividades de sensibilização, mobilização e palestras para a melhor inserção dos trabalhadores ao mercado de trabalho. O objetivo principal era possibilitar ao trabalhador resgatado ou vulnerável maiores chances de reinserção social e profissional em condições não degradantes (Silva, 2022).

Nesta primeira fase, identificou-se que os trabalhadores resgatados que receberam qualificação profissional pelo PAI-MT, de 2009 a 2017, obtiveram emprego formal a depender da situação econômica no país, de modo que nos períodos de expansão econômica (2009-2014), houve um grande acesso ao emprego formal tanto para os trabalhadores resgatados qualificados pelo PAI quanto para os sem qualificação. No entanto, nos períodos de desaceleração econômica (2015-2017), o acesso aos empregos formais reduziu bastante independentemente da qualificação. Constatou-se que, preparar o trabalhador resgatado ou vulnerável para o mercado de trabalho apenas, não garante sua inserção no trabalho decente, não garante romper o ciclo do trabalho análogo ao de escravo, o peso da “precisão” é quem define as suas escolhas (Silva, 2022).

A segunda fase do PVPR consistiu em inserir trabalhadores resgatados, preferencialmente em seus locais de origem, em um sistema produtivo sustentável de forma autônoma em regime de trabalho familiar ou associativo, sem vínculos de subordinação e pra-

ticando a produção de base agroecológica, com terra titularizada em nome da Associação constituída pelos próprios trabalhadores. Os recursos para tal foram oriundos das Ações Civis Públicas (ACP) ou dos Termos de Ajuste de Conduta (TAC). Desse modo, os trabalhadores manteriam sua trajetória de vida ligada às atividades rurais e deixariam de se sujeitar a condições de exploração intensiva. O espaço rural foi privilegiado porque a maioria dos trabalhadores tem tanto sua origem como local de resgate na área rural.

Na segunda fase, em 2021, foram abordados trabalhadores resgatados oriundos de dois resgates que, ao aceitarem a proposta do PVPR, iniciaram a construção de duas associações que se configuraram enquanto projetos pilotos. A Associação Vida Pós Resgate da Região do Cacau da Bahia (VIDACACAU), em Una-BA, e a Associação Agroecológica de Aracatu-BA (AAGROAB).

#### **4 Da escravidão contemporânea à AGROAAB: trilhando o caminho**

Em novembro de 2022, a equipe do Vida Pós Resgate realizou uma atividade junto à AAGROAB por meio de Diagnóstico Rápido Participativo (DRP), que é um processo de pesquisa que inclui a perspectiva de todos os grupos de interesse em uma comunidade, sendo um importante mecanismo de intervenção que estimula a participação de pessoas na mudança de sua realidade (Ferreira de Freitas; Freitas; Dias, 2013). O DRP se deu através de oficinas de conexão entre os presentes contendo: a dinâmica da teia; a construção da Linha do Tempo e de mapas mentais afetivos da região aracatuense; matriz de Fortalezas, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças



(FOFA). Por meio desses instrumentos foram coletados os relatos das experiências e sensações dos(as) trabalhadores(as), desde o dia 28 de abril de 2021, data que marca a saída para a colheita do café em Pedregulho (SP), até dia 22 de novembro de 2022, data da realização do DRP.

Antes de expor o diagnóstico, destaca-se que o município de Aracatu (BA), possui 1.489,8 km<sup>2</sup> de área, situado no bioma da caatinga, sob os efeitos do clima semiárido. Aracatu insere-se no Território de Identidade do Sudoeste Baiano, e no município observa-se uma predominância do rural em contraste com o urbano, tanto territorialmente quanto em relação ao estilo de vida e trabalho dos aracatuenses. Em 2010, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Aracatu era um dos piores a nível nacional, estando na posição 4.614<sup>o</sup> em um ranking que vai até 5.565<sup>o</sup>. A população ocupada, em 2020, correspondia a apenas 9,7% da população total e o percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário-mínimo, 2010, era de 47,1%. Complexificando ainda mais a economia de Aracatu, o percentual das receitas oriundas de fontes externas, em 2015, era de 97,5%, o maior percentual dentre os municípios do Brasil (IBGE, 2023).

Assim, o município enfrenta, além das adversidades físicas do clima semiárido, uma realidade de pobreza, de “precisão” e de naturalização da migração precarizada, principalmente para a colheita do café, como se observará ao longo deste texto.

Em 2021, aproximando-se a época da colheita do café em Minas Gerais e São Paulo, também se iniciou um novo ciclo para os trabalhadores de Aracatu (BA). Como é recorrente na região, diversas famílias receberam uma “proposta” para trabalhar, aliciadas por

um “gato”, também aracatuense, na colheita de café no norte de São Paulo. Muitos já haviam realizado tal trabalho até mesmo mais de uma vez. Este seria apenas mais um ano de luta por oportunidades, trabalho e sobrevivência, viajando para longe de casa e enfrentando as incertezas da estrada e do trabalho (Costa; Benedito, 2023)<sup>4</sup>.

A vulnerabilidade social e a falta de dinamismo econômico são os principais fatores que levam este município a ser destaque em residentes resgatados em situação análoga à escravidão. De acordo com dados do SmartLab (2022), no estado da Bahia, entre 1995 e 2022 foram resgatadas 3.525 pessoas em situação análoga à escravidão, e dentre estes, 163 trabalhadores possuíam residência de origem em Aracatu.

Em Aracatu, a ida para a colheita do café é uma realidade para diversas famílias, que veem neste trabalho informal e incerto a oportunidade de conseguir renda para seu sustento. Este é um ciclo que se repete há muitos anos na região e, por isso, já configura um fenômeno quase típico, com diversas peculiaridades no que tange ao processo de aliciamento e migração dos trabalhadores que partem para o trabalho sazonal nas fazendas de café quase sempre com toda a sua família.

Os aliciadores, no caso em referência, são do mesmo município de origem dos resgatados, Aracatu. E, muitas vezes realizam tanto o aliciamento dos trabalhadores quanto trabalham nos mesmos locais. Outra característica da migração sazonal observada em Aracatu é que ela é familiar. Os trabalhadores migram junto com seus cônjuges e filhos, mesmo menores de idade e em idade escolar.

---

<sup>4</sup> Esta citação se refere ao “Relatório: Cronologia Vida Pós Resgate em Aracatu-BA”, onde as autoras sistematizaram os resultados obtidos com o DRP e informações das atas das reuniões com os associados da AAGROAB.

De acordo com relatos dos trabalhadores, mais de 70 pessoas cruzaram mais de 1.200km de estradas saindo de Aracatu (BA) para trabalhar em Pedregulho (SP). Lotado de bagagens, fogões, utensílios diversos e passageiros, muitos em pé por todo o caminho, o ônibus viajou por mais de um dia inteiro. Nem ao menos o motorista possuía assento adequado para conduzir o veículo, e os passageiros se abaixavam ao passar pelas unidades da Polícia Rodoviária Federal. Ao chegarem à fazenda de café, onde os trabalhadores ficariam alojados, imediatamente, perceberam as condições precárias do local: casas imundas e infestadas com ratos, aranhas, morcegos, poucos e minúsculos quartos, sem camas, e menos banheiros ainda, sem água para as necessidades básicas de higiene. Havia apenas um banheiro para 26 pessoas. Nos primeiros dias, algumas pessoas precisaram improvisar “camas” com caixas de verdura e pallets. Vários casais e famílias inteiras dormiram juntas, aglomeradas nos quartos. Um casal e duas crianças dormiram na mesma cama. Cinco rapazes dormiram no chão da cozinha em meio aos nove fogões, nove botijões de gás e panelas. Vale ressaltar que tudo isso ocorria em meio à pandemia da COVID-19. Os “gatos” disseram aos trabalhadores que tudo era temporário, e que logo as condições seriam ajustadas (Costa; Benedito, 2023).

O relato dos trabalhadores evidencia as condições degradantes às quais foram submetidos logo ao chegar na Fazenda. O local de alojamento ficava a 40 minutos de carro do local onde ocorreria a colheita do café. Ambas as fazendas se localizavam muito distantes de habitações e povoados, que nem mesmo os trabalhadores sabiam como acessar. Não era possível aos trabalhadores comunicarem-se com pessoas de fora da propriedade (Costa; Benedito, 2023). Neste

trecho, evidencia-se o cerceamento da liberdade, especialmente pela característica geográfica do local e pela ausência de transporte, visto que o único meio seria aquele controlado pelos “gatos”.

Na contemporaneidade, porém, uma nova forma de cerceamento da liberdade deve ser considerada, e se destaca no relato: a impossibilidade de comunicação. Além da distância física de habitações e povoados, o isolamento geográfico, a ausência de sinal telefônico ou outras formas virtuais de comunicação certamente são facilitadores para a manutenção do controle sobre os trabalhadores, privando-os da comunicação com o mundo, uma vez que a possibilidade de realizar telefonemas ou envio de mensagens facilitaria a denúncia da situação vivida. O caso em questão ressalta a relevância de se considerar esse fator que não é previsto na legislação atual - o acesso a ferramentas de comunicação remota -, como uma nova forma de caracterizar a restrição da liberdade nos casos de trabalho escravo contemporâneo.

Os trabalhadores relataram que, todos os dias, acordavam entre 4 horas e 4 horas e 30 minutos para fazer a comida e partir para o trabalho. Eram responsáveis por levar a própria água para beber, a alimentação e demais suprimentos. O ônibus saía pontualmente às 6 horas, e quem se atrasasse perdia o dia de trabalho. Não havia onde guardar o alimento e, por isso, muitas vezes, a comida estava imprópria para alimentação. A água acabava antes do trabalho, e os trabalhadores só poderiam matar a sede, novamente, ao retornarem para o alojamento no final do dia. Ao chegar no alojamento, precisavam fazer a comida, tomar banho – quando havia água – e fazer as tarefas gerais. Algumas vezes chegaram da colheita às 20 horas, indo dormir apenas as 23 horas e 30 minutos para, no dia seguinte,

recomeçar tudo de novo. Muitas vezes não havia água nem mesmo para escovar os dentes (Costa; Benedito, 2023).

Outra questão tem relação com a falta de atendimento aos trabalhadores que se acidentaram na colheita. Um deles feriu o pé gravemente em uma lasca de madeira, e precisava de atendimento médico, o que foi negado pelos “gatos” (Costa; Benedito, 2023).

Até este ponto dos relatos, foram explicitados dois importantes elementos que configuram, de acordo com o CP, crime de trabalho análogo a escravidão, a degradância e a jornada exaustiva. Segundo Oliveira et al. (2013, p. 274), a “degradância” é uma “relação na qual o sujeito é desumanizado, admoestado”, e a “jornada exaustiva” é “fonte da mais-valia absoluta” para além dos limites da exploração. Nesse sentido, as condições precárias, insalubres e humilhantes de trabalho a que estavam sujeitos se configuram como degradância. E, sobre a jornada exaustiva, vale destacar que não se trata apenas do desrespeito ao limite legal para duração “quantitativa” de jornada de trabalho, oito horas diárias, mas também se considera a natureza da atividade, uma análise “qualitativa”, que pode representar maior ou menor desgaste físico e emocional para os trabalhadores (BRASIL, 2011).

Ressalte-se que as normas que preveem limite à jornada de trabalho (e, no mesmo sentido, a garantia do gozo do repouso) caracterizam-se como normas de saúde pública, que visam a tutelar a saúde e a segurança dos trabalhadores, possuindo fundamento de ordem biológica, haja vista que a limitação da jornada – tanto no que tange à duração quanto no que se refere ao esforço despendido – tem por objetivo restabelecer as forças físicas e psíquicas do obreiro, assim como prevenir a fadiga física e mental do trabalhador, proporcionando também a redução dos riscos de acidentes de trabalho.

Os excessos de jornada são especialmente significativos nas atividades remuneradas por produção, como é o caso, por exemplo, do corte de cana-de-açúcar, derrubada de árvores, oficinas de costura e carvoejamento.

No intuito de melhorar a remuneração, os trabalhadores laboram ininterruptamente e de forma esgotante, desde o início da manhã até o início da noite, de segunda-feira a domingo, aumentando os riscos de acidentes e doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho e chegando, em casos mais extremos, à morte por exaustão. (BRASIL, 2011, p. 13).

A colheita do café é uma atividade competitiva e individual, remunerada por produção, retratando um cenário propício à exaustão e acidentes, devido ao fenômeno explicado pelo citado “Manual de combate ao trabalho em condições análogas às de escravo” (BRASIL, 2011).

Silva e Costa (2022) mostram como a degradância e a jornada exaustiva são os pontos da Lei que mais sofrem ataques e tentativas de relativização pela parte de algumas forças interessadas em superexplorar trabalhadores ao máximo. As autoras expõem que a legislação tem sofrido constantes tentativas de alteração, como pelo Projeto de Lei (PL) nº 3.842/2012 e pela Portaria nº 1.129/2017, que visam retirar as condições degradantes e a jornada exaustiva das características do crime, reduzindo-o a apenas o cerceamento da liberdade de ir e vir do trabalhador. No entanto, durante o embate envolvendo a Portaria nº 1.129/2017 do Ministério do Trabalho (MT), o MPT do Mato Grosso lançou a seguinte análise de dados:

O MPT possui 709 procedimentos sobre trabalho escravo, sob acompanhamento, no país. Desses, 72% envolvem condições degradantes, 14,8% são de jornada exaustiva, 10,1% servidão por dívida e 3,6% sobre trabalho forçado. Pelo teor da portaria, cerca de 90% dos casos de trabalho escravo não seriam assim considerados (Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso, 2017).

Ademais, com a estrutura subjugadora que o capitalismo impõe no mercado de trabalho - cada vez mais precarizado e desigual,

promovida pelo avanço do neoliberalismo -, não é necessário que haja coerção direta do capitalista sobre o trabalhador para que este seja levado a condições de trabalho análoga ao de escravo, uma vez que toda a população que vende a sua força de trabalho está submetida à coerção do mercado de trabalho, sendo obrigada a fazê-lo para sobreviver (Filgueiras, 2016). Um exemplo disso é visto no Documentário “Precisão” (OIT/MPT), em 2019, onde um trabalhador relata que foi resgatado três vezes, sem ter outras oportunidades, devido à “precisão” da reprodução da vida. Dessa forma, está claro que o trabalhador não “escolhe” livremente submeter-se repetidamente a estas condições exaustivas, indignas e desumanas de trabalho.

No caso do resgate em Pedregulho, algumas mulheres ficavam na fazenda do alojamento para realizar o serviço de “babás” de crianças de outras famílias, além de serviços domésticos. O trabalho era difícil, pois eram várias crianças e o ambiente era muito perigoso, cheio de ferragens, entulhos e animais peçonhentos, como: serpentes, aranhas e escorpiões. Algumas crianças iam com os pais acompanhar o trabalho de colheita de café. Ademais, tudo isso ocorria sem que os trabalhadores soubessem quanto e quando receberiam pelo seu trabalho (Costa; Benedito, 2023).

Conforme relatado, a migração realizada pelos trabalhadores de Aracatu é sazonal e familiar. Os trabalhadores viajam com seus cônjuges e filhos. Muitos deles ajudam os pais na colheita, resultando no trabalho infantil, que também ocorreu no caso estudado, onde dez dos trabalhadores resgatados da fazenda eram adolescentes, e possuíam entre 13 e 17 anos. Estes jovens, além de todos os perigos aos quais são expostos durante esta jornada, também sofrem efeitos psicossociais e diversos outros prejuízos. Ao acompanharem a

família na ida para o café, perdem a convivência com seus iguais, deixam de estudar, e naturalizam as situações de trabalho análogo ao de escravo e superexploração as quais são sujeitados, facilitando a propagação deste ciclo criminoso através de gerações.

Uma trabalhadora da AAGROAB afirma que “Muitos de nós já haviam ido para o café antes, inclusive para essa mesma fazenda, mas nunca tinha tido ‘problema’ antes”, fala de uma trabalhadora da AAGROAB” (grifo nosso) (Costa; Benedito, 2023). Após semanas de superexploração e degradância, sem que a promessa por melhorias nas condições se cumprisse, os trabalhadores se organizaram e decidiram iniciar uma paralisação na casa dos “gatos”. Buscavam saber quanto e quando receberiam pelo trabalho já realizado, e melhoria das condições, conforme prometido. Não houve resposta satisfatória, mas deixaram claro que os trabalhadores não poderiam sair da propriedade pois muitos estavam “endividados” pelas compras realizadas para se manter no local: alimentos e outros itens, que foram comprados no local por preços abusivos. Sem outras opções, os trabalhadores continuaram a colheita após alguns dias. O pagamento pela colheita do café foi repassada aos trabalhadores, porém em um montante abaixo do que normalmente recebiam (Costa; Benedito, 2023).

No cenário apresentado acima, se explicita o fenômeno “barração” ou servidão por dívida, que é caracterizada no CP, como “reduzir alguém à condição análoga à de escravo, (...) quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída”, de forma que apenas esta situação já define crime de trabalho análogo ao de escravo (BRASIL, 2003).

Assim, seguindo o fluxo dos acontecimentos, em 03 de junho de 2021, foi percebida uma movimentação incomum entre os “ga-



tos” que os orientaram a esconder as crianças e mentir, dizendo que moravam em uma cidade próxima (Costa; Benedito, 2023). O que os trabalhadores testemunharam nesse acontecimento foi a atuação do Grupo Especial de Fiscalização Móvel atendendo uma denúncia. Os associados, até o momento da aplicação do DRP, não tinham conhecimento de quem realizou a denúncia – afinal, estas são anônimas –, e comentam que, por terem sido resgatados foram hostilizados no município, pois, a migração para a colheita do café é uma realidade da região da qual muitas pessoas contam com essa opção de trabalho sazonal, mesmo que acarrete em condições degradantes.

O retorno dos trabalhadores à Aracatu se deu em 18 de junho de 2021. Muitas coisas foram deixadas para trás, fogões, utensílios, não puderam ser levados. O ônibus de volta ainda estava cheio. Alguns trabalhadores receberam apenas R\$100, mas muitos deles não receberam nada. Alguns não tinham nem ao menos expectativa de receber qualquer valor, especialmente as mulheres que estavam na Fazenda desempenhando o trabalho de babás. Dois dias após o retorno, na data de 20 de junho de 2021, alguns trabalhadores do grupo resgatado foram contactados pela procuradora do MPT, Lys Sobral, com a proposta de participarem do Projeto Piloto do Vida Pós Resgate. No início de julho, a professora Gilca de Oliveira, o professor Vitor Filgueiras e a procuradora do MPT, visitaram Aracatu para criar um planejamento e articular a criação da Associação (Costa; Benedito, 2023).

Neste momento, a primeira fase de abordagem aos trabalhadores foi iniciada. A proposta foi bem recebida e a semente, plantada. No relato, observa-se uma falha no resgate dos trabalhadores que foi o não reconhecimento das mulheres que se encontravam na fazenda

realizando o trabalho de babás. O trabalho análogo ao de escravo doméstico, mesmo nos meios urbanos, já é um crime extremamente invisibilizado pela sua própria natureza (Oliveira; Laurentino; Germani; Maia, 2022). Quando se considera sua ocorrência no meio rural e, especialmente, no caso em questão, o contexto pode ser ainda mais grave, em que a própria situação de trabalho análogo ao de escravo é questionada, tanto pelo tipo de trabalho desenvolvido quanto por não considerarem suas relações com o empregador. O trabalho escravo doméstico caracteriza-se igual ao análogo ao de escravo, ocorrendo em condições degradantes, com limitação da liberdade e as demais tipificações discutidas anteriormente – quanto por ser uma atividade historicamente desvalorizada, uma vez que o machismo estrutural associa o trabalho doméstico e reprodutivo não a um trabalho propriamente dito e com valor, mas a uma “função” inerente ao sexo feminino (Oliveira; Laurentino; Germani; Maia, 2022).

As atuais políticas públicas de combate à pobreza e ao trabalho escravo contemporâneo não têm sido capazes de se articular naturalmente e sanar a “precisão” dos trabalhadores por renda e sobrevivência rompendo com o ciclo de dependência e superexploração. Destaca-se, assim, a necessidade de articulação das políticas nos diversos níveis - municipal, estadual e federal - e nas suas diversas dimensões. O Projeto Vida Pós Resgate busca ser esse elemento catalisador de políticas já existentes e mobilizador de outras que tenham como referência atuar junto a trabalhadores resgatados e vulneráveis.

Assim, em novembro de 2021, a Associação Agroecológica de Aracatu - BA (AAGROAB) foi formada. E, no mês seguinte, alguns dos associados puderam realizar a primeira atividade desta

nova formação, motivada pelo interesse dos próprios associados em visitar tanques de piscicultura da comunidade quilombola Caatiba, a fim de aprender sobre esta atividade que poderia fazer parte das futuras produções da AAGROAB (Costa; Benedito, 2023).

Seguindo os trâmites para dar concretude à AAGROAB, apenas em 11 de maio de 2022, após muitas dificuldades burocráticas para este processo, foi possível gerar seu CNPJ. Durante os meses seguintes, a Associação conquistou diversos espaços e apoios, como ajudas de custo, cursos e cestas básicas (Costa; Benedito, 2023).

O PVPR envolve diversas estratégias para assistir os trabalhadores resgatados e promover a sua emancipação da realidade de vulnerabilidade social. Dentre estas, está o associativismo. Entre as cooperativas agropecuárias ou agrícolas e os assentamentos rurais, o associativismo apresentou-se ao PVPR como a opção mais adequada às aspirações e aos princípios visados, por possuir características como: (i) Isenções de alguns impostos; (ii) Maior capacidade de negociação entre os compradores; (iii) Zelo pela gestão democrática; (iv) Não estabelecer quantidade mínima de participantes para a sua instituição; (v) Promover a redução no custo de produção em decorrência dos financiamentos e das compras coletivas (Filgueiras; Oliveira; Teles, 2023). No entanto, há um caminho a ser trilhado para a constituição legal da associação e seus instrumentos como estatuto, normas de funcionamento. Além da própria necessidade de se fomentar a prática associativista que não fazia parte da forma como os processos produtivos se davam por estes sujeitos, acostumados à individualidade e à competição na colheita do café.

Para se fomentar essa cultura do associativismo, a partir de julho de 2022, iniciou-se uma rotina semanal de reuniões online en-

tre a Associação e a equipe do Projeto Vida Pós-Resgate, para debater questões técnicas acerca da produção agroecológica de alimentos, da compra da terra e das práticas em torno da Associação (Costa; Benedito, 2023).

Além de buscar a sustentabilidade do ponto de vista da reprodução social dos trabalhadores envolvidos, o projeto produtivo promovido dentro do plano de execução do PVPR se baseia na produção de base agroecológica como modo de fazer e de viver promovendo a saúde de produtores, comunidades e consumidores, além de redução dos impactos ambientais (Filgueiras; Oliveira; Teles, 2023). A agroecologia é um movimento que se apresenta em contraposição aos princípios da agricultura convencional, mas, vai além de aspectos agrônômicos e produtivos, sendo um movimento holístico que envolve todas as esferas do funcionamento das sociedades humanas, suas relações internas e com a Natureza, buscando a transição total para um mundo com mais qualidade de vida e bem-viver (Moraes; Sorrentino, 2017; Caporal; Costabeber, 2004). Além disso, a produção agroecológica é tradicionalmente e potencialmente uma forma de produção que valoriza o pequeno agricultor, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais (Caporal; Costabeber, 2004), de forma que, ao incorporá-la dentro da política pública proposta no PVPR, torna-se outro ponto forte e estratégico para o sucesso da ação.

Voltando à linha do tempo, em agosto de 2022, a ajuda de custo do PVPR para os trabalhadores, via FAPEX, foi iniciada. A forma de distribuição da ajuda de custo foi decidida pela própria Associação, buscando, com isso, o senso de coletividade e zelo pela gestão democrática (Costa; Benedito, 2023). O associativismo é uma importante estratégia de desenvolvimento para populações rurais marginalizadas

(Santos, Martins e Cardoso, 2022). Porém, a sua prática é também um desafio pois demanda tempo, dedicação, além de gerenciamento coletivo dos conflitos inerentes dos processos decisórios.

Tal desafio foi observado durante as reuniões com os associados, mas, para além dos desafios, vale destacar que o processo de reflexões no coletivo impactou na conscientização dos associados, concretizada, por exemplo, em viagens realizadas pelas lideranças da associação, que tiveram papel ativo para participar de encontros, eventos e congressos relacionados ao combate ao trabalho análogo ao de escravo, tornando-se protagonistas de seus destinos e sua luta.

Em 16 de março de 2023, as mulheres membros da Diretoria da AAGROAB participaram de uma Mesa de Discussão do Congresso UFBA 2023 intitulada “Vida Pós Resgate: desafios para uma política pública para combater trabalho análogo ao de escravo”, disponível no canal do Youtube “TV UFBA”. Destaca-se que apesar das babás não terem sido reconhecidas no resgate, elas foram acolhidas no PVPR e são em maioria na Diretoria da AAGROAB (Costa; Benedito, 2023).

Entre março e abril de 2023, o andamento da compra da propriedade rural para a Associação ainda encontrava diversos entraves burocráticos e fundiários, com isso, buscou-se viabilizar pequenas atividades agrícolas para manter a mobilização e garantir a produção de alimentos para as famílias (Costa; Benedito, 2023). A compra da propriedade rural para a AAGROAB revelou-se o maior gargalo da execução do projeto até o presente momento, devido a um mercado pouco aquecido e à irregularidade dos documentos das terras. Mas, esta dificuldade encontrada em Aracatu não é exclusiva da região. A questão fundiária no Brasil, suas irregularidades – que se desdobram

frequentemente em ilegalidades - são históricas, e possuem graves consequências. De Oliveira, Germani e dos Santos (2010) tratam de políticas públicas já existentes que buscam conectar e trazer ferramentas de combate ao trabalho análogo ao de escravo e reforma agrária.

O Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), tem tentado utilizar a “lista suja” para a arrecadação de terras em situação irregular para projetos de reforma agrária, regulamentado pela Portaria nº. 835/04<sup>5</sup>, em imóveis rurais autuados por trabalho escravo. No entanto, muito pouco tem se avançado neste sentido. De acordo com MTE (2009), em 2005, as primeiras análises identificaram que apenas 16 dos 52 constantes da primeira lista do MTE e 21 dos 49 da segunda atendiam às determinações legais, sendo um indício de posse e uso irregular de terras. (Oliveira, Germani e dos Santos, 2010, p. 259)

Em julho de 2023, duas pesquisadoras do PVPR, realizaram uma oficina teórico-prática de produção agroecológica. Esta oficina objetivava além das práticas agroecológicas em si, fomentar o envolvimento e o comprometimento que a ação coletiva demanda. Durante as práticas, foram discutidos tópicos sobre planejamento de produção agroecológica, consorciação, estratificação e rotação de culturas, técnicas agroecológicas, proteção de solo, manejo orgânico e outras. Ao final da ação, foram plantados três canteiros didáticos com alfaces lisas, crespas e roxas, além de cebolinha e alho-poró (Costa; Benedito, 2023).

Por fim, é possível inferir a partir da análise dos relatos, que a trajetória da AAGROAB desafia as possibilidades de articulação das políticas públicas no intuito de romper com o doloroso e violento ciclo vicioso do trabalho análogo ao de escravo. A organização dos

---

<sup>5</sup> A Portaria nº. 835/04 regulamenta a matéria e prioriza a investigação, pelo INCRA, da legitimidade do domínio e posse da terra.

trabalhadores resgatados em associação é um exercício desafiador, ainda mais para aqueles que ao serem resgatados realizavam atividades individuais, como na colheita do café. Mas a ação coletiva pode contribuir de diversas formas como ao permitir reflexões, decisões e realização de trabalhos coletivos, promovendo consciência e aproximando as pessoas, o que também qualifica, tanto a luta por seus direitos quanto as próprias relações sociais.

### **Considerações finais**

O Projeto Vida Pós Resgate teve impactos tanto no município onde foi implantado quanto na sociabilidade dos(as) trabalhadores(as) que dele participaram. No local, a constituição de uma associação atrelada ao combate do trabalho análogo ao de escravo e a parceria da Prefeitura prevista no acordo de implementação do Projeto, trouxe maiores reflexões sobre uma situação que se tornou recorrente, um município com 163 moradores que já foram resgatados das condições de trabalho análogo à escravidão.

Para os(as) trabalhadores(as) a sociabilidade que as capacitações, reuniões, práticas do associativismo e a participação dos membros da direção da AAGROAB em eventos relacionados ao trabalho análogo ao de escravo, com interação com outros sobreviventes do Brasil e do mundo, tem acendido a prática da cidadania em sua região, maior envolvimento político e reflexões sobre relacionamento do ser humano com a natureza, do trabalho na coletividade, da luta por direitos por uma vida e trabalho dignos. Além disso, há um aumento da autonomia e desenvolvimento pessoal, quando viajam como representantes de uma dura experiência, mas com grandes ex-

pectativas de mudanças. E ainda se deparam com novas tecnologias e sociabilidades e se encontram com sobreviventes de culturas distintas, causando a reflexão sobre preconceitos e intolerâncias.

Ainda há demandas que devem ser implantadas no Projeto, para melhor atender aos trabalhadores resgatados. Dentre as diversas políticas a serem incorporadas no PVPR, tem-se atendimento psicossocial, garantia do seguro-desemprego alargado, acesso à terra, assistência técnica, mercados institucionais, dentre outros.

Salienta-se que o acesso à terra, que é o território de produção e de vida onde se enraíza todo o processo, é fundamental para a execução do PVPR. Nesse sentido, se retoma o importante debate para que as políticas de reforma agrária sejam postas em prática, que as terras devolutas e as terras dos criminosos que sujeitam os trabalhadores às condições análogas às de escravo sejam utilizadas nesse processo, por uma produção de alimentos saudáveis, que proporcione renda para os trabalhadores rurais, buscando uma saudável relação homem-natureza, cumprindo, assim, a função social da terra.

Por fim, é certo que esse artigo tem sua análise limitada no tempo, até 2023, sendo que a AAGROAB é uma associação ainda jovem, com muitos aprendizados para acumular, e etapas para concluir na busca pela autonomia nas decisões e na busca por trabalho decente. É que a ação do Estado por meio da articulação de suas políticas públicas de combate a pobreza e ao trabalho escravo contemporâneo são fundamentais para romper a vulnerabilidade e com isso, o ciclo vicioso do trabalho análogo ao de escravo. Certamente, que é um longo caminho, mas pode se considerar que os primeiros passos foram dados.



## Referências Bibliográficas

BRASIL. Lei nº 10.803 de 11 de dezembro de 2003. Código Penal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 dez. 2003.

BRASIL. Manual de combate ao trabalho em condições análogas às de escravo. 2011. Brasília: MTE, 2011. 96 p.

CARDOSO, L. S. Projeto Vida Pós Resgate e a emancipação social de vítimas de escravidão no Brasil. **Revista Direitos, Trabalho e Política Social**, v. 8, n. 14, p. 272-296, 2022.

CAPORAL, F. R.; COSTABEBER, J. A. **Agroecologia e extensão rural**: contribuições para a promoção do desenvolvimento rural sustentável. Porto Alegre-RS, 2004. 177p.

COSTA, F. da F.; BENEDITO, H. de O. **Relatório**: cronologia Vida Pós Resgate em Aracatu-BA. Projeto Vida Pós Resgate, Salvador-BA, 2023. 22p.

DOCUMENTÁRIO “PRECISÃO” - Versão Média Duração. Direção: Juliano Bacelar. Produção: Human Rights Contens. Brasil: Organização Internacional do Trabalho e Ministério Público do Trabalho, 2019. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=-s8ipdQMjMTo>>. Acesso em: 12 maio 2023.

FERREIRA DE FREITAS, A.; FREITAS, A. F. de; DIAS, M. M. O uso do diagnóstico rápido participativo (DRP) como metodologia de projetos de extensão universitária. **Revista Em Extensão**, Uberlândia, MG, v. 11, n. 2, 2013.

FILGUEIRAS, V.; OLIVEIRA, G. G.; TELES, N. J. R. **Resumo executivo**: Vida Pós Resgate. Projeto Vida Pós Resgate, Salvador-BA, 2023. 17p.

GERMANI, G. Condições históricas e sociais que regulam o acesso à terra no espaço agrário brasileiro. **GeoTextos**, vol. 2, n. 2, 2006. P. 115-148.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/aracatu/panorama>>. Acesso em: 02 fev. 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM MATO GROSSO. MPT lança campanha nacional nas redes sociais contra trabalho escravo. **Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso**, 23 out. 2017. Seção Informe-se. Disponível em: <<https://www.prt23.mpt.mp.br/informe-se/noticias-do-mpt-mt/870-mpt-lanca-campanha-nacional-nas-redes-sociais-contratrabalho-escravo>>. Acesso em: 25 abr. 2023.

MORAES, F. C. de; SORRENTINO, M. Agroecologia, movimentos sociais e Bem Viver. In: SORRENTINO et al. (Orgs). **Educação, agroecologia e bem viver: transição ambientalista para sociedades sustentáveis**. Piracicaba, SP: MH-Ambiente Natural, 2017.

OLIVEIRA, Gilca Garcia de; GERMANI; Guiomar Inez; SILVA, Elen Coutinho; ARAÚJO, Théo Nascimento de. Trabalho Análogo a de Escravo na Bahia: Desmascarando o Explorador. **Brasiliana – Journal for Brazilian Studies**. Vol. 2, n.2 (Nov 2013). ISSN 2245-4373.

OLIVEIRA, G. G de; LAURENTINO, A; GERMANI, G; MAIA, B. C. Capítulo 10: Perfil das trabalhadoras resgatadas em condições análogas à de escravas na Bahia e no Mato Grosso: por onde anda o trabalho doméstico? In: FIGUEIRA, Ricardo Rezende; MOURA, F. de A.; SUDANO, S. (orgs). **Trabalho escravo contemporâneo e resistência em tempos de pandemia**. São Luís: EDUFMA, 2022. 508p.

OLIVEIRA, G. G. de; GERMANI, G. I.; SAMPAIO, J. L. F. Trabalho análogo a escravo. **Revista da ANPEGE**, v. 8, p. 93-106, 2012.

OLIVEIRA, G. G. de; GERMANI; G. I.; SILVA, E. C.; ARAÚJO, T. N. de. Trabalho Análogo a de Escravo na Bahia: Desmascarando o Explorador. **Brasiliana - Journal for Brazilian Studies**, vol. 2, n.2, 2013.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

PRADO JUNIOR, Caio Prado. **Formação do Brasil Contemporâneo**. São Paulo: Brasiliense; Publifolha, 2000.

SANTOS, V. S.; MARTINS, M. E.; CARDOSO, P. O. Associativismo e desenvolvimento rural: desafios e aproximações. **Cadernos Macambira**, v. 7, n. especial, p. 76-87, 2022.

SILVA, M. A. da. **Trabalho análogo ao de escravo: análise comparativa do projeto ação integrada nos estados de Mato Grosso e Bahia (2009-2019)**. Dissertação (Mestrado em Economia) - Faculdade de Economia, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2022. 204f.

SILVA, M. A. da; COSTA, L. S. S. Trabalho análogo ao de escravo: disputa do conceito e políticas públicas de enfrentamento no Brasil. **Planejamento e políticas públicas - PPP**, n. 61, p. 205-239, jan.-mar. 2022.

SMARTLAB. **Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas**. Tratamento e análise por SmartLab, 2022. Disponível em: <<https://smartlabbr.org/trabalhoescravo/localidade/0?dimensao=perfilCasosTrabalhoEscravo>>. Acesso em: 20 abr 2023.

SODRÉ, Muniz. **O fascismo da cor: Uma radiografia do racismo nacional**. São Paulo: Editora Vozes. 280 p. 2023.